



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO
CNPJ 18.192.906/0001-10

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o escopo de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação da Cantora Sarah Oliveira Produções Artísticas, inscrita no CNPJ 30.137.951/0001-78, por inexigibilidade de licitação, conforme artigo nº 74 da Lei 14.133/2021 para contratação de show artístico gospel, para emprego da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, departamento de Turismo e Cultura no que importa o atendimento ao evento Culto da Cidade do aniversário municipal de 2024, a realizar-se no dia 29 de fevereiro de 2024, com início às 21:00 horas e término às 22:30 horas.

1.1. QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação possui a seguinte qualidade e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QTD
1	Show Artístico com a cantora Sarah Oliveira Produções Artísticas, inscrita no CNPJ 30.137.951/0001-78, a realizar-se no dia 29 de fevereiro de 2024, com início às 21:00 horas e término às 22:30 horas.	Minutos	90

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Cantora Sarah Oliveira Produções Artísticas, inscrita no CNPJ 30.137.951/0001-78, para apresentação de show artístico gospel para emprego da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude. A planejada contratação objetiva atender as comemorações do culto da cidade, do aniversário municipal de 2024, promovendo as atividades culturais e religiosas no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP.

3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. VISTORIA PRÉVIA

Não haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica).



3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de consórcios.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A contratação não se dará em lotes.

3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

Justifica-se pela necessidade de apresentação dos seguintes documentos:

Proposta; Autorização de uso de imagem; Panfletos; Agenda de Shows; Notas de Comprovação de Valor; Certidão Simplificada; Documentos do Sócio; Cartão do CNPJ; CGU; e-CAC; CERTIDÃO ESTADUAL; CERTIDÃO MUNICIPAL; FGTS; CERTIDÃO TRABALHISTA; PREÇO MÉDIO; TERMO DE DISTRIBUIÇÃO; FORMULÁRIO DE DOTAÇÃO; SALDO DOTAÇÃO; AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO.

3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não será exigido demonstração do serviço.

3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção não acontecerá de forma eletrônica por tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, conforme artigo nº 74 da Lei 14.133/2021. Adotar-se-á o critério de julgamento técnica e preço.

3.9.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa está habilitada na categoria **Simples Nacional**, apresentando as documentações: Cartão do CNPJ; CGU; e-CAC; CERTIDÃO ESTADUAL; CERTIDÃO MUNICIPAL; FGTS; CERTIDÃO TRABALHISTA. Todas as certidões aptas, sem restrições.

3.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A empresa apresentou as seguintes certidões: CGU; e-CAC; CERTIDÃO ESTADUAL; CERTIDÃO MUNICIPAL; FGTS; CERTIDÃO TRABALHISTA; FGTS e todas comprovaram regularidades com os órgãos correspondentes.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa apresentou a qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica e notas fiscais.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A execução acontecerá no dia 29 de Fevereiro de 2024, com início às 21:00 horas e término às 22:30 horas.

4.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição não versa sobre bens perecíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

4.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato em valor correspondente a 30 % (trinta) por cento do valor total do contrato. O não cumprimento da execução do contrato trará prejuízo, transtornos e danos ao evento e ao érrio público.

4.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Amélia Cristina Silva Gonzaga Corrêa	
Cargo Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	
Matrícula 920	Lotação Secretaria de Educação

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Bruno Vilasboas dos Santos	
Cargo Diretor de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	
Matrícula 1724-5	Lotação Lotação Secretaria da Educação

4.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato.

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133 de 2021.

4.7. ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual se procederá mediante os seguintes passos:

Levantamento de preços, organização de média, produção do pedido de aquisição, contrato, ordem de fornecimento, instalação, execução do serviço, emissão de nota fiscal, baixa da nota e pagamento. Todos esses passos serão acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA PARTES

5.1 DA CONTRATADA

Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato;
- b) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- c) manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
- d) divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- e)** executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- f)** apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- g)** comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- h)** responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- i)** zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;
- j)** manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e afins resultantes da execução do contrato na prestação do serviço. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- l)** Fica autorizado a propagação/divulgação e uso da imagem do(s) artista(s) junto a convites, cartazes, propagandas via rádio ou TV dos shows a serem realizados, redes sociais e demais órgão que se fizerem necessário para a divulgação do aniversário municipal de 2024.
- m)** A contratada se apresentará no dia 29 de fevereiro, o show terá início às 21:00 horas e término às 22:30 horas, sendo a duração do show no mínimo de noventa minutos.
- n)** Todas as despesas referentes a transporte, hospedagem, alimentação, água durante a passagem de som e durante o show, bem como todos os impostos estão inclusos no valor CONTRATADO.
- o)** Deverá deixar em disponibilidade um produtor na cidade PIRANGUINHO – MG, para cuidar de toda logística, produção e concretização do espetáculo.

5.2 DA CONTRATANTE

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- b)** assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c)** autorizar os orçamentos e realizar os devidos pagamentos;
- d)** proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- e)** Responsabilizar-se pelos encargos das despesas do ECAD.



6. RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude emitirá ordens de serviços acompanhadas de roteiro do serviço a ser prestado.

Os serviços serão recebidos, definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso no pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outras sanções cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

8. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação: Ficha: 320 Fonte: 1.500.000.0000

8.1.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

Recursos Próprios.

8.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme Anexo III Estimativa de Valor de Contratação, que é parte integrante deste Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA DA NÃO FORMAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justifico que, conforme permissivo do art. 3º do Decreto Municipal 675 de 08 de janeiro de 2024, deixo de apresentar o Estudo Técnico Preliminar ante o fato de que a presente aquisição/contratação já vem se repetindo em exercícios anteriores, aliado, ainda, ao fato de que o valor estimado desta contratação não ultrapassa R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Piranguinho (MG), aos 06 de fevereiro de 2024

Amélia Cristina Silva Gonzaga Corrêa

Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude